



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 8 de Setembro de 2003



Série

Número 170

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA  
Rectificação de despacho

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Avisos  
anúncio

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
aviso  
Despacho

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ALUMILOBOS, LDA.  
Contrato de sociedade

MANIRO - CONSTRUÇÕES DE MADEIRA, LDA.  
Contrato de sociedade

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO FONSECA & MARIA FERNANDES, LDA.  
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

DP - FUNCHAL - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, S.A.  
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal  
Alteração de pacto social

GESTENERIFE - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, SOCIEDADE  
UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

KEFLORES - COMÉRCIO DE FLORES UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

M. I. NUNES, LIMITADA  
Alteração de pacto social

PINTO & PEREIRA, LDA.  
Alteração de pacto social  
Exoneração de gerente

PITA CÂMARA- UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

RISCO A4 - ARQUITECTURAE PLANEAMENTO, LIMITADA  
Alteração de pacto social

SANTOS & SILVA - COSMÉTICOS CAPILARES, LDA.  
Alteração de pacto social

TINTASEGURA - SERVIÇOS DE PINTURA, UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

TIPOGRAFIA NOVO MUNDO, LDA.  
Contrato de sociedade

TOP ATLÂNTICO MADEIRA - VIAGENS E TURISMO, LDA.  
Alteração de pacto social

## SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

### Rectificação de despacho

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 43/2003, de 14 de Agosto de 2003, publicado no Jornal Oficial II série, número 160, de 25 de Agosto de 2003, referente à confirmação da utilidade turística concedida ao "Tivoli Ocean Park", com a classificação de hotel com a categoria de 5 estrelas, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:  
"... Turifonte - Empreendimentos Turísticos Hoteleiros, Lda, ...";

Deverá ler-se:  
"... Turifonte - Empreendimentos Hoteleiros, S.A., ...".

Funchal, 27 de Agosto de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes Abreu

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Aviso

Por despacho de 11-08-2003, de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, foram autorizadas as transferências da Assistente Administrativa Especialista Carla Madalena Nunes Silva Lucas e da Assistente Administrativa Sandra Pestana de Nóbrega Ferreira, do Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., para o Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 29 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Iolanda França Pitão

### Aviso

Por despacho da Directora do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, de 30-07-2003, foram autorizadas as prorrogações por mais um ano, dos Contratos de Trabalho a Termo Certo, celebrados com Rubina Serrão Gouveia e Alcía Susete Viveiros de Freitas, para exercerem as funções de Técnica Superior de 2ª classe, com efeitos a partir de 03-10-2003.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 29 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Iolanda França Pitão

## Anúncio

### CONCURSO PÚBLICO

#### EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DE MORADIAS NAMATUR

- 1 - Nome, endereço, números de telefone e de fax do dono da obra - Centro de Segurança Social da Madeira, Rua Elias Garcia n.º 14, 9054-503 Funchal, 291205164 e 291205195.
- 2 - Modalidade do concurso - Concurso público, nos termos do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
  - a) Local de execução - Ex-complexo turístico da Matur, freguesia da Água de Pena, concelho de Machico, Região Autónoma da Madeira;
  - b1) Designação da empreitada - Empreitada de Remodelação de Moradias na Matur;
  - b2) Natureza e extensão dos trabalhos e sua descrição com referência ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no Suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º S 169, de 3 de Setembro de 1996, e características gerais da obra - Formação e limpeza do estaleiro (45111200-0), cobertura e pintura de coberturas (45221200-4), obras de impermeabilização (45222000-9), instalação eléctrica em edifícios para habitação (45311100-1), instalação de ventilação e de climatização (45331200-8), instalação de canalização para água e esgotos (45332000-3), montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia (45421000-4), revestimento de pavimentos e paredes (45431000-7), pintura e aplicação de revestimentos protectores (45442000-7).
- 4 - Prazo de execução da obra - Prazo máximo de 180 dias.
- 5 -
  - a) Nome, endereço do serviço, local e horário em que podem ser examinados ou pedidos o processo de concurso e documentos complementares e obtidas cópias dessas peças e data limite para esses pedidos - Centro de Segurança Social da Madeira, Núcleo de Apoio Técnico da Direcção de Serviços de Administração e Gestão, Rua Elias Garcia, n.º 14, andar -1, 9054-503 Funchal, das 9 horas às 11 horas e 45 minutos e das 14 horas às 16 horas e 45 minutos, desde o dia da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso;
- 6 -
  - a) Data e hora limites para a apresentação das propostas - 30.º dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados nacionais), contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região

- Autónoma da Madeira, até às 16 horas e 45 minutos;
- b) Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues - Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054-503 Funchal;
- c) Língua em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham - Português.
- 7 - a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso - As pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso;
- b) Data, hora e local desse acto - Primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas, pelas 15 horas, no Centro de Segurança Social da Madeira, Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054-503 Funchal.
- 8 - Cauções e garantias eventualmente exigidas - O valor da caução é de 5% do preço total do contrato.
- 9 - Tipo de empreitada, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e modalidades essenciais de financiamento e de pagamento - A empreitada é por preço global. Entende-se por preço global a empreitada cujo montante da remuneração, correspondente à realização de todos os trabalhos necessários para a execução da obra ou parte da obra objecto do contrato, é previamente fixado. O financiamento terá como fonte o Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.
- 10 - Modalidade jurídica de associação que deva adoptar qualquer agrupamento de empreiteiros a que, eventualmente, venha a ser adjudicada a empreitada - Agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico e consórcio externo.
- 11 - Informações relativas à idoneidade do empreiteiro e informações e formalidades necessárias à avaliação das condições mínimas de carácter económico e técnico que o empreiteiro deva preencher, designadamente:
- a) Natureza e classificação das autorizações constantes do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas:
- As 5.ª, 6.ª; 7.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrase na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
  - As 1.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria e a 14.ª subcategoria da 6.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
- b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no art.º 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março (concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI);
- 12 - Prazo de validade das propostas - 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso; se os

concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao seu termo, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.

- 13 - Critério de adjudicação da empreitada, com indicação dos factores de apreciação das propostas e respectiva ponderação - Critério da proposta economicamente mais vantajosa, composto pelos seguintes factores:
- Qualidade técnica da proposta - 60% (O factor qualidade técnica da proposta será avaliado com base no plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento. A classificação deste factor, numa escala de 0 a 20 valores, será a que resultar da soma das pontuações parcelares atribuídas a cada um dos citados elementos).
  - Preço - 40% (A classificação do factor preço será efectuada com atribuição à proposta de menor preço de 20 valores e com pontuação das restantes propostas de forma inversamente proporcional relativamente à proposta melhor classificada, ou seja:  $C=20 \times (Pmb/Pa)$ , em que: C - Classificação da proposta em análise; Pmb - Valor da proposta de menor preço; Pa - Valor da proposta em apreciação).
- 14 - Outras informações: Informamos que a obra será executada em duas fases: 1.ª fase - casas 2, 17 e 18; 2.ª fase - casas 14 e 16, conforme mapa de medições.

Funchal, 1 de Setembro de 2003.

PEL'A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
Assinatura ilegível

#### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

##### Despacho

Considerando que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2003/M, de 18 de Agosto foi aprovada a orgânica da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, na qual cria a Direcção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos, cujo cargo de Direcção importa preencher;

Considerando que, para conferir uma maior dinâmica e eficácia a esta Direcção Regional, há que nomear um funcionário que se responsabilize por aquele Departamento;

Considerando ainda, que dada a urgente necessidade de desempenho de funções de Director, até a abertura do concurso e sua conclusão, há que nomear um funcionário que exerça o referido cargo em regime de substituição;

Considerando que a Chefe de Divisão de Orçamentos Privativos, Dr.ª Lucília Fernandes Branquinho da Costa Neves, pela considerável e qualificada experiência na área dos serviços e fundos autónomos é a funcionária mais indicada ao exercício de funções do cargo de Director de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos;

Ao abrigo do n.º 1 e alínea b) do n.º 5 do artigo 21.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2003/M de 18 de Agosto, determino:

- 1 - Nomear, em regime de substituição para o cargo de Director de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos, a Chefe de Divisão de Orçamentos Privativos, Dr.ª Lucília Fernandes Branquinho da Costa Neves.

- 2 - Este despacho produz efeitos por urgente conveniência de serviço a 1 de Setembro de 2003.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 02 Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 1 de Setembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

#### Aviso

Por despacho de 1 de Setembro de 2003, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, foi autorizada a transferência da Chefe de Departamento MARIA FÁTIMA DE JESUS FERNANDES AGUIAR PEDRO, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças, ao abrigo do nº 6 do artigo 25º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com os artigos 31º, 32º e 45º do Decreto Regulamentar Regional nº 19/2003/M, de 18 de Agosto.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 1 de Setembro de 2003.

A CHEFE DO GABINETE, Silvia Maria Silva Freitas

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

#### ALUMILOBOS, LDA.

Número de matrícula: 00904/060722;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229160;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.04/030722

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Juan Gonçalves Pestana, Alberto dos Reis Fernandes e Alfredo Nunes Figueira de Chaves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 28 de Julho de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "ALUMILOBOS - INDÚSTRIA CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS, LDA."

#### Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no Caminho da Vargem, 23, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a indústria de caixilharia de alumínios.

#### Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil e um euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por três quotas de igual valor nominal de mil seiscientos sessenta e sete euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Juan Gonçalves Pestana, Alberto dos Reis Fernandes e Alfredo Nunes Figueira de Chaves.

#### Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, Juan Gonçalves Pestana, Alberto dos Reis Fernandes e Alfredo Nunes Figueira de Chaves.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes.

#### Artigo 6.º

A cessão de quotas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

#### Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

#### Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

### MANIRO - CONSTRUÇÕES DE MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00903/030721;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226306;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data de apresentação: Ap. 03/030721

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Nivalda Figueira Dinis e Mário Jorge Marques Sombreiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 28 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "MANIRO - CONSTRUÇÕES DE MADEIRA, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Rua João Augusto de Ornelas, Edifício Vilas da Igreja, Bloco A, 3.º F, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio, importação e montagem de casas pré-fabricadas em madeira.

Artigo 4.º

O capital social é de seis mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de três mil euros, pertencendo uma a cada deles sócios.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, Nivalda Figueira Dinis e Mário Jorge Marques Sombreiro.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

Artigo 6.º

A cessão de quotas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis

especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

**ANTÓNIO FONSECA & MARIA FERNANDES, LDA.**

Número de matrícula: 08602/011008;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511190948;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/030403

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade.

Funchal, 16 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**DP - FUNCHAL - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, S.A.**

Número de matrícula: 05848/960117 ;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 500500525;  
Número de inscrição: 19 a 21;  
Número e data da apresentação: Ap. 16, 17 e 18/030402

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram nomeados os membros do conselho de administração, em 28/02/2003, para o quadriénio 2003/2006.

Presidente:

- António Jorge Mammerickx da Trindade;

Vogais:

- Dadid Caldeira Ferreira, Michael John Blandy, José Carlos Azevedo Camacho da Silva e Luís Augusto de Abreu Monteiro de Aguiar.

Foram nomeados os membros do conselho fiscal, em 28/02/2003, para o quadriénio 2003/2006.

Fiscal único efectivo:

- Carlos Moreira Ferreira, R.O.C..

Fiscal suplente:

- José António de Castro Jorge Ramalhete

Foi alterado o contrato, modificando a redacção do ponto dois do artigo primeiro (sede) e do artigo quarto (aumento de capital), alterando o título da secção II e a redacção dos seus artigos décimo quinto e décimo sexto, eliminando o conselho superior do elenco dos órgãos sociais, com a correspondente revogação de toda a secção IV - artigos

décimo sétimo, décimo oitavo e décimo nono, ajustando-se, em consequência, a numeração dos actuais artigos vigésimo e vigésimo primeiro, que passam a ser o décimo sétimo e décimo oitavo da secção IV, alterando a redacção do número um do artigo vigésimo, agora décimo sétimo e do artigo vigésimo primeiro, agora décimo oitavo, artigos que em consequência ficam, com a redacção que junto em anexo.

Funchal, 15 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º  
Denominação - sede

- 1 - Mantém-se.
- 2 - A sociedade tem a sua sede na Rua do Gorgulho, número dois, freguesia de São Martinho, cidade e concelho do Funchal.

Artigo 4.º  
Aumento de capital

O conselho de administração fica autorizado a elevar, por uma ou mais vezes, o capital social até ao limite de dez milhões de euros.

Secção III  
Fiscal único

Artigo 15.º  
Composição

- 1 - A fiscalização da sociedade compete ao fiscal único, que será revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.
- 2 - O fiscal único terá sempre um suplente que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Artigo 16.º  
Competência

O fiscal único exercerá as competências que lhe estão fixadas por lei, ou que estão fixadas na lei para o conselho fiscal e seus membros.

Secção IV  
Disposições comuns

Artigo 17.º  
Mandato dos órgãos sócias e estatutários

- 1 - Os membros dos órgãos sociais e estatutários, eleitos pela assembleia geral, terão como duração de mandato quatro anos.
- 2 - Mantém-se.
- 3 - Mantém-se.

Artigo 18.º  
Remuneração dos membros dos órgãos sócias

A remuneração dos membros dos órgãos sociais, quando tenha lugar, deverá ser fixada por deliberação da assembleia geral.

### GESTENERIFE - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09482/030407;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221142;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 16/030407

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por DUARTE MIGUEL SOUSA COSTA, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funcha, 14 de Julho de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "GESTENERIFE - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.".

Segundo

- 1 - A sociedade tem sede na Praça de Tenerife, Posto de Abastecimento Shell, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples decisão da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício do comércio a retalho de combustíveis e seus derivados; exploração de loja de conveniência.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de dezassete mil e quinhentos euros, e está representado por uma única quota, de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinto

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital, até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexto

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social, por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sétimo

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.
- 2 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

## Oitavo

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

## Nono

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente decidir, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

## Décimo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

## Cláusula transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que o gerente, fica desde já autorizado a levantar a importância depositada, correspondente à realização de capital social, para pagamento de encargos inerentes à constituição, registo e outras despesas de instalação a efectuar pela sociedade.

**KEFLORES - COMÉRCIO DE FLORES  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09481/030404;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223056;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 14/030404

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Ana Luisa Santos Moreira Takata foi constituída a sociedade, epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Primeiro

A sociedade adopta a firma "KEFLORES - COMÉRCIO DE FLORES UNIPESSOAL, LDA.".

## Segundo

- 1 - A sociedade tem sede na Rua do Clube da Choupana, Ladeira da Choupana, entrada 6, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## Terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de flores, plantas e sementes.

## Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e está representado por uma única quota, de igual valor, pertencente à sócia única.

## Quinto

A sócia poderá efectuar prestações suplementares de capital, até ao montante de vinte mil euros.

## Sexto

A sócia única pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social, por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

## Sétimo

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada à sócia única, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.
- 2 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

## Oitavo

A remuneração da gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

## Nono

O lucro de cada exercício terá a aplicação que a sócia livremente decidir, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1 do Código das Sociedades Comerciais.

## Décimo

A sócia fica desde já autorizada a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

## Cláusula transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerente, fica desde já autorizada a levantar a importância depositada, correspondente à realização de capital social, para pagamento de encargos inerentes à constituição, registo e outras despesas de instalação a efectuar pela sociedade.

**M. I. NUNES, LIMITADA**

Número de matrícula: 02593/790529;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511013892;  
Número de inscrição: 19;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/030513

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 4.º, 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Primeiro**

A sociedade adopta a firma "M.I.NUNES, LIMITADA" e terá a sua sede na Rua Ivens, número doze, cidade do Funchal.

**Segundo**

A sua duração é por tempo indeterminado.

**Terceiro**

A sociedade tem por objecto principal o serviço de aluguer de automóveis ligeiros e poderá ter qualquer outro, desde que de deliberado na assembleia geral.

**Quarto**

O capital social é no montante de trezentos e setenta e quatro mil e noventa e oito euros, integralmente realizado em dinheiro, e encontra-se dividido em duas quotas, no valor nominal de, respectivamente duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros, pertencente à sócia "J.M.T.C. - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.", e cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta euros, pertencente ao sócio José Paulo Brito Figueiroa da Silva.

**Quinto**

Um - A gerência da sociedade, assim como a sua representação em juízo e fora dele, é exercida por três membros, sendo dois deles nomeados pela sócia "J.M.T.C. - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.", e o terceiro pelo sócio José Paulo Brito Figueiroa da Silva.

Dois - A sociedade obriga-se validamente pela assinatura conjunta de dois gerentes.

**Sexto**

A cessão total ou parcial de quotas para estranhos, dependerá do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios cedentes, em segundo lugar, têm preferência na quota que se deseja alienar.

**Sétimo**

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
- Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelares ou por qualquer outro motivo tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- Insolvência ou falência do sócio titular;
- Lesão grave dos interesses sociais.

Parágrafo primeiro: A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b) e c), e pelo valor nominal da quota se do balanço efectuado não resultar valor inferior porque assim sendo, deverá ser esse o valor da amortização, para os casos previstos nas alíneas a) e d), o qual poderá ser pago em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses subsequente à data da amortização.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. - Filial existente na área da

sede - à ordem de quem de direito da primeira prestação correspondente ao valor da quota apurado nos termos determinados no parágrafo anterior.

**Oitavo**

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continua com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito que escolherão entre si um que a todos represente enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

**Nono**

Por deliberação representativa de setenta por cento do capital social, poderá a assembleia geral deliberar a criação de quaisquer fundos de reserva especiais e consignar-lhes as percentagens que entender convenientes.

**Décimo**

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada e com aviso de recepção, e antecedência mínima de quinze dias, se outro prazo ou formalidades não for exigido por lei.

**Décimo primeiro**

Os sócios terão que efectuar suprimentos e/ou prestações suplementares de capital à sociedade, nos termos e condições que forem deliberados em assembleia geral convocada para o efeito, até ao montante máximo de € 374.980.000 trezentos e setenta e quatro milhões, novecentos e oitenta mil euros.

**PINTO & PEREIRA, LDA.**

Número de matrícula: 02588/790516;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012616;  
Número de inscrição: 10 e 11;  
Número e data da apresentação: Ap. 05 e 06/020816

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos Quarto - Capital e Quinto - Gerência do contrato que em consequência ficou com a redacção que junto em anexo.

Certifico ainda a exoneração do cargo de gerente do sócio Filipe José Ferreira Pestana.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Alteram parcialmente o contrato social relativamente às cláusulas do capital e da gerência, passando as respectivas cláusulas a ter a seguinte redacção:

**Capital social**

O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros à sócia Ana Cristina Ferreira Pestana; e

- uma do valor nominal de cem euros, ao sócio Filipe José Ferreira Pestana.

#### Gerência

A gerência dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Ana Cristina Ferreira Pestana e Filipe José Ferreira Pestana, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura da gerente Ana Cristina Ferreira Pestana, para obrigar validamente a sociedade.

#### **PITA CÂMARA- UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 09478/030403;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511219199;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/030403

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Gilberto Alexandre Pita Câmara foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 15 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Primeiro

A sociedade adopta a firma "PITA CÂMARA - UNIPessoal, LDA.", com sede à Rua do Lazareto n.º 138, freguesia de São Gonçalo, concelho de Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Segundo

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de pintura, estucagem, revestimentos de pavimentos e de paredes.

#### Terceiro

O capital social é de 5 000,00 euros, (cinco mil euros), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, encontrando-se representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

#### Quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio GILBERTO ALEXANDRE PITA CÂMARA, que desde já é nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

#### Quinta

O sócio pode a todo o tempo converter a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

#### Sexta

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao limite de vinte mil euros.

#### Sétimo

Por morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou representante legal, nomeando aqueles, um que a todos represente na quota indivisa.

Pelo outorgante foi mais dito:

Que, ele como sócio único da sociedade, fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, devendo servir a prossecução do objecto da mesma, nos termos do número 1, do artigo 270.º - F, do Código das Sociedades Comerciais.

Disse ainda o sócio, que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade e compra de bens de equipamento.

#### **RISCO A4 - ARQUITECTURAE PLANEAMENTO, LIMITADA**

Número de matrícula: 08485/010814;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193033;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/030312

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos terceiro - capital e quarto gerência, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Terceiro

1 - O capital social é de cinco mil e cem euros, integralmente realizado e está dividido em três quotas, que pertencem:

- duas dos valores nominais de mil duzentos e setenta e cinco euros, cada, a cada um dos sócios Ana Luísa Gouveia Fernandes e Carla Maria Sousa Baptista, e
- uma do valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros, ao sócio José Freddy Ferreira César.

#### Quarto

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a todos os actuais sócios, que desde já, são nomeados gerentes, bastando a intervenção conjunta de dois para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

#### **SANTOS & SILVA - COSMÉTICOS CAPILARES, LDA.**

Número de matrícula: 06703/980402;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511102852;  
Número de inscrição: 02 e 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 04 a 06/030624

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital social para 5.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Alberto da Silva e Guida Maria Figueira de Sousa dos Santos Silva.

**TINTASEGURA- SERVIÇOS DE PINTURA,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula:09483/030408;  
Número de identificação de pessoa colectiva:511224540;  
Número de inscrição:01;  
Número e data da apresentação:Ap.01/030408;

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por MARIA BENVINDA DE FREITAS RODRIGUES, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 15 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Tintasegura - Serviços de Pintura, Unipessoal, Lda".,

Segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede no Caminho Velho da Igreja, n.º 28, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais, no território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na construção civil, pinturas e estucagem; comércio a retalho, a grosso, importação e exportação de materiais de construção civil, tintas e ferragens.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros reunido numa quota do mesmo valor, pertencente ao sócio único.

Quinto

Ao sócio poderá ser exigido prestações suplementares, até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexto

O sócio único poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou do aumento de capital social por entrada de um novo sócio.

Sétimo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

- 1 - A administração da sociedade, deferida a sócio ou não sócio, com dispensa de caução, é desde já conferida a José Trindade Nunes Rodrigues, cônjuge da ora sócia e com esta residente.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - O gerente poderá, em caso de ausência ou impedimento, delegar os seus poderes de gerência em sócio ou não sócio mediante procuração.

Nono

A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedade Comerciais.

Décimo segundo

A gerência fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

**TIPOGRAFIA NOVO MUNDO, LDA.**

Número de matrícula: 09434/030303;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220740;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/030225

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Emanuel Ferdinando Nunes dos Reis e Francisco João de Lemos da Silva, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 2 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeiro**

A sociedade adopta a firma “TIPOGRAFIA NOVO MUNDO, LDA.” e tem a sua sede à Travessa das Capuchinhas, número 5, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

**Segundo**

A sociedade tem por objecto: tipografia e impressões.

**Terceiro**

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Emanuel Ferdinando Nunes dos Reis e Francisco João de Lemos da Silva.

**Quarto**

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Parágrafo único - Nos actos de mero expediente, basta a intervenção de um dos sócios.

**Quinto**

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, por deliberação da assembleia geral, que fixará as respectivas condições de reembolso.

**Sexto**

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido ou representante do interdito, que escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

**Sétimo**

São exigíveis prestações suplementares de capital até ao montante igual a dez mil euros e na exacta proporção das suas quotas sempre por deliberação unânime de todos os sócios.

**Oitavo**

A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios, mas, para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo.

**Nono**

Um - A sociedade pode amortizar qualquer quota quando:

- Haja acordo com respectivo titular;
- A quota tenha sido cedida sem prévio consentimento da sociedade;

- Se verifique insolvência ou falência do sócio titular;
- A quota haja sido arrestada, arrolada ou penhorada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial;
- Ocorra alienação judicial da quota, qualquer que seja a forma;
- Nos casos de exoneração, interdição ou inabilitação do sócio.

Dois - O valor da amortização da quota será o que lhe corresponder no último balanço aprovado.

Três - A amortização a que se refere este artigo, considera-se consumada e produz os efeitos pelo pagamento ou consignação em depósito do correspondente valor.

**Décimo**

Os lucros apurados em cada exercício, depois de feitas as provisões tecnicamente aconselháveis e depois de deduzida a percentagem legalmente indicada para constituir o fundo de reserva legal, enquanto não estiver realizado, será aplicado conforme deliberação da assembleia geral.

**Décimo primeiro**

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com antecedência de quinze dias salvo os casos em que a Lei, exija outras formalidades ou prazos de convocação.

**Décimo segundo**

A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações sociais em quaisquer sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, bem como alienar ou onerar bens móveis, imóveis e estabelecimentos comerciais, por deliberação dos sócios.

**TOP ATLÂNTICO MADEIRA - VIAGENS  
E TURISMO, LDA.**

Número de matrícula: 04802/921016;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511050887;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/030403

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIAL, Assinatura ilegível

**Primeiro**

A sociedade adopta a denominação “TOP ATLÂNTICO MADEIRA - VIAGENS E TURISMO, LDA.” e tem sede na Avenida das Comunidades Madeirenses, número quinze, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)